



CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 024/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE E DO OUTRO A EMPRESA UNA DISTRIBUIDORA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, neste ato representada por **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE CEP 55540-000, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.010.724-67 e RG nº 056.536.740-44 – Órgão expedidor: DETRAN-PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, do **Processo Licitatório nº 041/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---|------|--------|-----------|-----------|
| 05   | ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR:PRETA<br>Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada. | Unid | 03     | R\$ 5,30  | R\$ 15,90 |
| 07   | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO   | Unid | 05     | R\$ 8,03  | R\$ 40,15 |





|    |   |      |     |            |              |
|----|---|------|-----|------------|--------------|
|    | Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 5.   |      |     |            |              |
| 15 | <b>BLOCO ANOTAÇÃO S/PAUTA, MEDINDO: 200X273MM, SERRILHADO 50FLS BRANCAS.</b><br>Bloco anotação sem pauta, 50fls, folhas brancas, dimensões: 200mm x 273mm, capa e contracapa: papel couché (90g/m <sup>2</sup> ), papel Offset (56g/m <sup>2</sup> )  | Unid | 16  | R\$ 49,70  | R\$ 795,20   |
| 16 | <b>BLOCO PARA RECADO AUTO ADOESIVO, COLORIDO: CORES CLARAS, MEDINDO: 38MMX50MM</b><br>Bloco para recado autoadesivo pequeno, medindo 38mm x 50mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, colorido, cores claras.  | Unid | 66  | R\$ 8,28   | R\$ 546,48   |
| 17 | <b>BLOCO PARA RECADO AUTO ADOESIVO MÉDIO NA COR: AMARELA MEDINDO 76MM X 102MM- 100 FOLHAS</b><br>Bloco para recado autoadesivo médio medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor: amarela.  | Unid | 115 | R\$ 7,89   | R\$ 907,35   |
| 34 | <b>CADERNO FICHARIO 04 ARGOLAS.</b><br>Fichário ultra 190 fls, Capa dura - Fichário 4 argolas - 190 folhas pautadas 167x240mm - 63g/m <sup>2</sup> - 10 separadores com aba 150g/m <sup>2</sup> - Régua em PET com sticky notes - Fechamento com imã - Envelope papel 150g/m <sup>2</sup> - Tamanho: 25 x 21,5 x 2,5cm  | Unid | 15  | R\$ 86,90  | R\$ 1.303,50 |
| 35 | <b>CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 200 FOLHAS.PCT COM 2 UNIDADES.</b><br>Caderno pautado 200 folhas, capa dura, brochura, pequeno, em formato 145 x 205 mm, com folhas internas em papel apergamina de 56 g/m <sup>2</sup> .   | Pct  | 10  | R\$ 79,54  | R\$ 795,40   |
| 37 | <b>CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLA, ACRÍLICO, COR: CRISTAL OU FUMÊ.</b><br>Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Medidas: 355 x 253 x 120 mm. Cor: cristal ou fumê.   | Unid | 28  | R\$ 164,20 | R\$ 4.597,60 |
| 38 | <b>CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DÍGITOS MR6125. COR: BRANCA OU PRETA</b><br>Utiliza bobina 57mm, Fita para máquina calcular preta e vermelha 13mm, possui calendário e relógio, imprime data, visor: Cristal líquido, voltagem bivolt, contador de itens, mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de decimais, arredondamento, delta porcentagem, gt, correção dígito a dígito, alimentação bivolt com Chave (110 / 220V), impressão: bicolor (IR-40 T), medidas L x A x P : 26 x 19,8 x 6,5cm, Peso: 880g, cor: branca ou preta. | Unid | 03  | R\$ 820,50 | R\$ 2.461,50 |
| 52 | <b>CD REGRAVAVEL CD-RW 700MB/80MIN BULK COM 25 UNIDADES</b><br>CD- Regravável-capacidade: 700 MB / 80 min. Velocidade: 12 x. Compatível com diversos drivers e dispositivos. bulk com 25 unid ades.   | Pct  | 10  | R\$ 273,00 | R\$ 2.730,00 |
| 53 | <b>CD-R BULK COM 100 UNIDADES.</b><br>52x, 700Mb, gravável, bulk c/ 100 unidades.   | Pct  | 30  | R\$ 138,00 | R\$ 4.140,00 |
| 55 | <b>CLIFE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0</b><br>Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado   | CX   | 105 | R\$ 2,97   | R\$ 302,94   |





|     |   |      |    |            |            |
|-----|---|------|----|------------|------------|
|     | com sachê plástico inviolável. C aixa 100 unidade.  |      |    |            |            |
| 61  | <b>COLA EM BASTÃO, PESO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.</b><br>Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso 20g, pacote com 12 unidades.   | Pct  | 02 | R\$ 29,90  | R\$ 59,80  |
| 62  | <b>COLA ESCOLAR - 1KG</b><br>Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.   | Unid | 01 | R\$ 11,99  | R\$ 11,99  |
| 63  | <b>COLA ESCOLAR. PCT. COM 06 UNIDADES.</b><br>Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; Homogênea, não podendo manchar onde aplicada. embalagem plástica, com bico e conomizador, peso líquido 90g. pct. com 0 6 unidades.  | Pct  | 12 | R\$ 22,50  | R\$ 270,00 |
| 78  | <b>ENVELOPE BRANCO PARA CD/DVD COM VISOR 126 X 126MM 75G. PCT. COM 100 UNIDADES.</b><br>Envelope branco, ideal para armazenar CDs e DVDs. Gramatura: 75g/m2 Dimensões: 126 / 126 mm.  | Pct  | 10 | R\$ 28,99  | R\$ 289,90 |
| 83  | <b>ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MEDINDO 38,1 X 99MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.</b><br>ETIQUETA AUTO ADESIVA- Etiqueta auto adesiva, folha solta, com 14 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas, para impressora a jato de tinta, A4 , retangular branca, medindo 38,1 x 99mm.   | CX   | 10 | R\$ 99,39  | R\$ 993,90 |
| 85  | <b>EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX CX. COM 12 UNIDADES</b><br>Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm, caixa com 12 unidades.   | CX   | 05 | R\$ 39,99  | R\$ 199,95 |
| 93  | <b>FITA CREPE 18X50 COM 3M PACOTE COM 06 UNIDADES</b><br>Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50m de comprimento, 3M, indicada para uso doméstico, no escritório e trabalho escolares. Em seu corpo deverá constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões. Composição: papel crepado 40 gr, adesivo á base de borracha sintética e resina. Deverá vir acondicionado em plástico sanfonado com 6 rolos, contendo compo sição, marca, dados de identificação do fabricante e código de barras. | Pct  | 01 | R\$ 80,00  | R\$ 80,00  |
| 192 | <b>PASTA AQUIVO SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS COR: AZUL OU TRANSPARENE CRISTAL.</b><br>Pasta sanfonada ofício c/31 divisões c/ aba e elástico, na cor: azul ou transparente cristal lproduzida em pvc transparente super resistente, apresenta 31 divisórias com indicadores coloridos. Altura: 26 cm. Largura: 39 cm. Profundidade: 2,5 cm. Acabamento : pvc  | Unid | 06 | R\$ 125,90 | R\$ 755,40 |





|                    |  |      |     |            |                      |
|--------------------|--|------|-----|------------|----------------------|
| 193                | <b>PASTA ARQUIVO SUSPensa, MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR: MARRON, PACOTE COM 50 UNID.</b><br>Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado, plastificada, tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, cor marrom, características adicionais plastificada; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2, pacote com 50 unidades.  | Pct  | 39  | R\$ 189,99 | R\$ 7.409,61         |
| 194                | <b>PASTA ARQUIVO TIPO L, A4, TRANSPARENTE NA COR: AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES.</b><br>Pasta arquivo, A4, em plástico transparente, tipo L, medindo 220mm x 310mm. Na cor: azul. pacote com 10 unidades.   | Pct  | 30  | R\$ 26,10  | R\$ 783,00           |
| 198                | <b>PASTA COM ABA ELÁSTICO, PORLIPOLENO, A4, COR AZUL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID.</b><br>Pasta com aba elástico, porlipoleno, tamanho a4, na cor azul, transparente, medindo: 335x235mm, validade: indeterminada, pacote com 10 unidades.  | Pct  | 206 | R\$ 92,49  | R\$ 19.052,94        |
| 199                | <b>PASTA GRAMPO TRILHO, A4, POLIPROPILENO, COR AZUL, OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID.</b><br>Pasta plástica Grampo Trilho, polipropileno, ofício, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.   | Pct  | 05  | R\$ 65,60  | R\$ 328,00           |
| 200                | <b>PASTA ORGANIZADORA, LEITZ, A4, NA COR: PRETA.</b><br>Pasta Organizadora Leitz A4 - ela tem espaço para 500 folhas, assim você guarda e organiza a papelada de forma rápida e prática. Compartimentos- Bolso - Porta-cartão de Visita - Porta-CD - Porta-caneta, fecho elástico, capacidade 500 Folhas, gramatura 80g/m2, tamanho da lombada 82 mm, tamanho 31,7 x 8 x 30,5 cm, material Polipropileno, Cor Preto, Conteúdo da embalagem- 01 Pasta Organizadora Leitz A4 Prestige - Preto, garantia 3 meses. | Unid | 04  | R\$ 55,79  | R\$ 223,16           |
| 201                | <b>PASTA POLIONDA, 20MM COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES.</b><br>Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM, na cor azul, pacote com 10 unidades.  | Pct  | 10  | R\$ 113,00 | R\$ 1.130,00         |
| 205                | <b>PASTA POLIONDA, 20MM COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES.</b><br>Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM, na cor azul, pacote com 10 unidades.  | Pct  | 03  | R\$ 46,90  | R\$ 140,70           |
| 263                | <b>TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO</b><br>Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.  | Unid | 10  | R\$ 46,10  | R\$ 461,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |      |     |            | <b>R\$ 50.825,37</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ **50.825,37** (Cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**





**CLÁUSULA TERCEIRA**– O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA NONA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O fornecimento do objeto deste *Contrato* se dará de forma parcelada, conforme as necessidades das *Secretarias demandantes*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento*;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação vigente e quando do recebimento pelas Secretarias demandantes, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses**;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os produtos objeto deste *Contrato* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após





o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pelas *Secretarias demandantes*;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Contrato*;

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

04 122 0401 2026 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO;

#### **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;



- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

#### DAS ALTERAÇÕES:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMAQUARTA** – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA** -A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA-** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA-** O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 018/2021** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA -** As partes elegeram o foro da Comarca de Água Preta/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Xexéu, 14 de março de 2022.





CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE XEXÉU  
THIAGO GONÇALVES DE LIMA  
- PREFEITO -

CONTRATADA:

*Paulo Eduardo Lau de Melo*

UNA DISTRIBUIDORA LTDA  
PAULO EDUARDO LAU DE MELO  
Nº CPF 089.010.724-67

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022) o MUNICÍPIO DE XEXÉU pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mario melo, nº 40, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 041/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.204.941/0001-04, sediada na Rua na Granja São José, BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55540-000, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº. 056.536.740-44, expedida pelo DETRAN-PE, CPF nº. 089.010.724-67, residente e domiciliada na Rodovia BR 101, S/N, Caixa Postal 22, Próximo ao Posto MD, Santa Rosa, Palmares-PE. CEP 55540-000.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNID | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL  |
|------|--|------|--------|-----------|------------|
| 05   | <b>ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR:PRETA</b><br>Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada.                               | Unid | 03     | R\$ 5,30  | R\$ 15,90  |
| 07   | <b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO</b><br>Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 6, altura 5.  | Unid | 05     | R\$ 8,03  | R\$ 40,15  |
| 15   | <b>BLOCO ANOTAÇÃO S/PAUTA, MEDINDO: 200X273MM, SERRILHADO 50FLS BRANCAS.</b><br>Bloco anotação sem pauta, 50fls, folhas brancas, dimensões: 200mm x 273mm, capa e contracapa: papel couché (90g/m²), papel Offset (56g/m²) | Unid | 16     | R\$ 49,70 | R\$ 795,20 |





|    |   |      |     |            |              |
|----|---|------|-----|------------|--------------|
| 16 | <b>BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, COLORIDO: CORES CLARAS, MEDINDO:38MMX50MM</b><br>Bloco para recado autoadesivo pequeno, medindo 38mm x 50mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, colorido, cores claras.   | Unid | 66  | R\$ 8,28   | R\$ 546,48   |
| 17 | <b>BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO MÉDIO NA COR :AMARELA MEDINDO 76MM X 102MM-100 FOLHAS</b><br>Bloco para recado autoadesivo médio medindo 76mm x 102mm, material celulose vegetal, bloco com 100 folhas, na cor:amarela.  | Unid | 115 | R\$ 7,89   | R\$ 907,35   |
| 34 | <b>CADERNO FICHARIO 04 ARGOLAS.</b><br>Fichário ultra 190 fls, Capa dura - Fichário 4 argolas - 190 folhas pautadas 167x240mm - 63g/m2 - 10 separadores com aba 150g/m2 - Régua em PET com sticky notes - Fechamento com imã - Envelope papel 150g/m2 - Tamanho: 25 x 21,5 x 2,5cm  | Unid | 15  | R\$ 86,90  | R\$ 1.303,50 |
| 35 | <b>CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 200 FOLHAS.PCT COM 2 UNIDADES.</b><br>Caderno pautado 200 folhas, capa dura, brochura, pequeno, em formato 145 x 205 mm, com folhas internas em papel apergamina de 56 g/m2.  | Pct  | 10  | R\$ 79,54  | R\$ 795,40   |
| 37 | <b>CAIXA ARTICULÁVEL TRIPLA, ACRÍLICO, COR: CRISTAL OU FUMÊ.</b><br>Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical. Medidas: 355 x 253 x 120 mm.Cor: cristal ou fumê.  | Unid | 28  | R\$ 164,20 | R\$ 4.597,60 |
| 38 | <b>CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DÍGITOS MR6125. COR: BRANCA OU PRETA</b><br>Utiliza bobina 57mm, Fita para máquina calcular preta e vermelha 13mm, possui calendário e relógio, imprime data, visor: Cristal líquido, voltagem bivolt, contador de itens, mark up, cálculo de taxas, inversão de sinais, seletor de decimais, arredondamento, delta porcentagem, gt, correção dígito a dígito, alimentação bivolt com Chave (110 / 220V), impressão: bicolor (IR-40 T), medidas L x A x P : 26 x 19,8 x 6,5cm, Peso: 880g, cor: branca ou preta. | Unid | 03  | R\$ 820,50 | R\$ 2.461,50 |
| 52 | <b>CD REGRAVAVEL CD-RW 700MB/80MIN BULK COM 25 UNIDADES</b><br>CD- Regravável-capacidade: 700 MB / 80 min. Velocidade: 12 x. Compatível com diversos drivers e dispositivos. bulk com 25 unidades.  | Pct  | 10  | R\$ 273,00 | R\$ 2.730,00 |
| 53 | <b>CD-R BULK COM 100 UNIDADES.</b><br>52x, 700Mb, gravável, bulk c/ 100 unidades.   | Pct  | 30  | R\$ 138,00 | R\$ 4.140,00 |
| 55 | <b>CLIQUE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0</b><br>Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidades.   | CX   | 105 | R\$ 2,97   | R\$ 302,94   |
| 61 | <b>COLA EM BASTÃO, PESO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.</b><br>Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso 20g, pacote com 12 unidades.   | Pct  | 02  | R\$ 29,90  | R\$ 59,80    |





|     |   |      |    |            |              |
|-----|---|------|----|------------|--------------|
| 62  | <b>COLA ESCOLAR - 1KG</b><br>Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.   | Unid | 01 | R\$ 11,99  | R\$ 11,99    |
| 63  | <b>COLA ESCOLAR. PCT. COM 06 UNIDADES.</b><br>Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, a tóxica, secagem rápida; Homogênea, não podendo manchar onde aplicada. embalagem plástica, com bico e conomizador, peso líquido 90g. pct. com 0 6 unidades.   | Pct  | 12 | R\$ 22,50  | R\$ 270,00   |
| 78  | <b>ENVELOPE BRANCO PARA CD/DVD COM VISOR 126 X 126MM 75G. PCT. COM 100 UNIDADES.</b><br>Envelope branco, ideal para armazenar CDs e DVDs. Gramatura: 75g/m2 Dimensões: 126 / 126 mm.  | Pct  | 10 | R\$ 28,99  | R\$ 289,90   |
| 83  | <b>ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MEDINDO 38,1 X 99MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.</b><br>ETIQUETA AUTO ADESIVA- Etiqueta auto adesiva, folha solta, com 14 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas, para impressora a jato de tinta, A4 , retangular branca, medindo 38,1 x 99mm.   | CX   | 10 | R\$ 99,39  | R\$ 993,90   |
| 85  | <b>EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM AÇO INOX CX. COM 12 UNIDADES</b><br>Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm, caixa com 12 unidades.   | CX   | 05 | R\$ 39,99  | R\$ 199,95   |
| 93  | <b>FITA CREPE 18X50 COM 3M PACOTE COM 06 UNIDADES</b><br>Fita crepe, medindo 18 mm de largura x 50m de comprimento, 3M, indicada para uso doméstico, no escritório e trabalho escolares. Em seu corpo deverá constar dados de identificação do fabricante, validade, marca e dimensões. Composição: papel crepado 40 gr, adesivo á base de borracha sintética e resina. Deverá vir acondicionado em plástico sanfonado com 6 rolos, contendo compo sição, marca, dados de identificação do fabricante e código de barras. | Pct  | 01 | R\$ 80,00  | R\$ 80,00    |
| 192 | <b>PASTA AQUIVO SANFONADA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS COR: AZUL OU TRANSPARENE CRISTAL.</b><br>Pasta sanfonada ofício c/31 divisões c/ aba e elástico, na cor: azul ou transparente cristal lproduzida em pvc transparente super resistente, apresenta 31 divisórias com indicadores coloridos. Altura: 26 cm. Largura: 39 cm. Profundidade: 2,5 cm. Acabamento : pvc  | Unid | 06 | R\$ 125,90 | R\$ 755,40   |
| 193 | <b>PASTA ARQUIVO SUSPENSA, MARMORIZADA PLASTIFICADA, NA COR: MARRON, PACOTE COM 50 UNID.</b><br>Pasta arquivo suspensa, material cartão marmorizado, plastificada , tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, cor marrom, características adicionais plastificada ; ponteira e grampos plásticos; visor, gramatura 350 g/m2, pacote com 50 unidades.   | Pct  | 39 | R\$ 189,99 | R\$ 7.409,61 |



|                    |   |      |     |            |                      |
|--------------------|---|------|-----|------------|----------------------|
| 194                | <b>PASTA ARQUIVO TIPO L, A4, TRANSPARENTE NA COR:AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES.</b><br>PASTA ARQUIVO, NOME PASTA ARQUIVO<br>Pasta arquivo, A4, em plástico transparente, tipo L , medindo 220mm x 310mm. Na cor:azul. pacote com 10 unidades.  | Pct  | 30  | R\$ 26,10  | R\$ 783,00           |
| 198                | <b>PASTA COM ABA ELÁSTICO,PORLIPOLENO, A4, COR AZUL, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID.</b><br>Pasta com aba elástico, porlipoleno, tamanho a4, na cor azul, transparente, medindo:335x235mm,validade:inderterminada, pacote com 10 unidades.  | Pct  | 206 | R\$ 92,49  | R\$ 19.052,94        |
| 199                | <b>PASTA GRAMPO TRILHO,A4,POLIPROPILENO, COR AZUL ,OU TRANSP. CRISTAL. PACOTE COM 10 UNID.</b><br>Pasta plastica Grampo Trilho, poliproleno , oficio, projetada para arquivar documentos e trabalhos escolares, medindo: 34 x 26 x 2cm; 100 g, cores: azul ou transparente cristal. pacote com 10 unidades.   | Pct  | 05  | R\$ 65,60  | R\$ 328,00           |
| 200                | <b>PASTA ORGANIZADORA, LEITZ,A4, NA COR:PRETA.</b><br>Pasta Organizadora Leitz A4 - ela tem espaço para 500 folhas, assim você guarda e organiza a papelada de forma rápida e prática. Compartimentos- Bolso - Porta-cartão de Visita - Porta-CD - Porta-caneta, fecho elástico, capacidade 500 Folhas, gramatura 80g/m2, tamanho da lombada 82 mm, tamanho 31,7 x 8 x 30,5 cm, material Polipropileno, Cor Preto, Conteúdo da embalagem- 01 Pasta Organizadora Leitz A4 Prestige - Preto , garantia 3 meses. | Unid | 04  | R\$ 55,79  | R\$ 223,16           |
| 201                | <b>PASTA POLIONDA, 20MM COR:AZUL,PACOTE COM 10 UNIDADES.</b><br>Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM , na cor azul, pacote com 10 unidades.  | Pct  | 10  | R\$ 113,00 | R\$ 1.130,00         |
| 205                | <b>PASTA POLIONDA, 20MM COR:AZUL,PACOTE COM 10 UNIDADES.</b><br>Pasta com aba e elástico - em polionda, medindo: 335 X 250 X 20MM , na cor azul, pacote com 10 unidades.  | Pct  | 03  | R\$ 46,90  | R\$ 140,70           |
| 263                | <b>TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO</b><br>Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.   | Unid | 10  | R\$ 46,10  | R\$ 461,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |      |     |            | <b>R\$ 50.825,37</b> |

**Parágrafo Único** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 041/2021**.

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo aos Fundos Municipais de Xexéu promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os Fundos Municipais de Xexéu convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, os Fundos Municipais de Xexéu poderá:





- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação os Fundos Municipais de Xexéu procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho dos Fundos Municipais de Xexéu, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE XEXÉU ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições; e





- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte dos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os Fundos Municipais de Xexéu e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com os Fundos Municipais de Xexéu quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização dos Fundos Municipais de Xexéu, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos Fundos Municipais de Xexéu.
- 11.8 Esta Ata poderá ser Aderida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.





### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga os Fundos Municipais de Xexéu, a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga aos Fundos Municipais de Xexéu a firmar futuras solicitações.

### 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca da Água Preta/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelos **FUNDOS MUNICIPAIS DE XEXÉU** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

XEXÉU, 14 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE XEXÉU  
THIAGO GONÇALVES DE LIMA  
- PREFEITO -

REGISTRADO

*Paulo Eduardo Lau de Melo*

UNA DISTRIBUIDORA LTDA  
PAULO EDUARDO LAU DE MELO  
CNPJ Nº. 33.204.941/0001-04

